

高德志 (Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira) 以兼任制度擔任博彩委員會技術——法律範疇協調員的委任，自二零零七年八月一日起續期一年。

二零零七年七月十日

行政長官 何厚鏞

第 16/2007 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零六年十二月十五日通過的有關科特迪瓦局勢的第 1727 (2006) 號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零七年七月十日發佈。

行政長官 何厚鏞

第 1727 (2006) 號決議

2006 年 12 月 15 日安全理事會第 5592 次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於科特迪瓦局勢的各項決議和主席聲明，

重申對科特迪瓦主權、獨立、領土完整和統一的堅定承諾，並回顧睦鄰、互不干涉和區域合作原則的重要性，

注意到聯合國科特迪瓦問題專家小組 2006 年 10 月 5 日的報告 (S/2006/735) 和 2006 年 12 月 12 日的報告 (S/2006/964)，

嚴重關切科特迪瓦危機持續存在，局勢惡化，包括由此造成大批平民顛沛流離的嚴重人道主義後果，

認定科特迪瓦局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定將第 1572 (2004) 號決議第 7 至第 12 段和第 1643 (2005) 號決議第 6 段各項規定的效力延長至 2007 年 10 月 31 日；

2. 要求科特迪瓦所有各方，包括過渡政府和新生力量，給予暢行無阻的准入，尤其是允許第 1643 (2005) 號決議第 9 段所設

É renovada a nomeação de Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira, pelo período de um ano, para exercer o cargo de coordenador da área técnico-jurídica da Comissão Especializada, em regime de acumulação, a partir de 1 de Agosto de 2007.

10 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 16/2007

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1727 (2006), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 15 de Dezembro de 2006, relativa à situação na Costa do Marfim, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 10 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Resolução n.º 1727 (2006)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5592.ª sessão, em 15 de Dezembro de 2006)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente relativas à situação na Costa do Marfim,

Reafirmando o seu firme empenho em respeitar a soberania, a independência, a integridade territorial e a unidade da Costa do Marfim e relembrando a importância dos princípios da boa vizinhança, não ingerência e cooperação regional,

Tomando nota dos relatórios do Grupo de Peritos das Nações Unidas sobre a Costa do Marfim, datados de 5 de Outubro de 2006 (S/2006/735) e de 12 de Dezembro de 2006 (S/2006/964),

Expressando a sua profunda preocupação pela persistência da crise e deterioração da situação na Costa do Marfim, nomeadamente, as suas graves consequências humanitárias, que estão a causar na população civil sofrimento e deslocamentos em grande escala,

Determinando que a situação na Costa do Marfim continua a constituir uma ameaça para a paz e segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Decide** prorrogar até 31 de Outubro de 2007 as disposições dos n.ºs 7 a 12 da Resolução n.º 1572 (2004) e do n.º 6 da Resolução 1643 (2005);

2. **Exige** a todas as Partes da Costa do Marfim, incluindo o Governo de transição e as Novas Forças, que facultem livre acesso, em particular ao Grupo de Peritos estabelecido por vir-

專家組不受阻礙地檢查第 1584 (2005) 號決議第 2 (a) 段所述的裝備、場地和設施，並允許聯科行動及支持聯科行動的法國部隊能夠不受阻礙地履行第 1609 (2005) 號決議第 2 和第 12 段所列的任務；

3. 重申，為第 1572 (2004) 號決議第 9 和第 11 段的目的，對聯科行動及支持聯科行動的法國部隊的行動自由設置的任何嚴重障礙，或對聯科行動、法國部隊、選舉事務高級代表、國際工作組 (工作組) 和第 1721 (2006) 號決議第 20 段提及的調解人或其任在科特迪瓦的代表的行動進行的任何攻擊或阻撓，均對和平與民族和解進程構成威脅；

4. 請秘書長和法國政府立即通過第 1572 (2004) 號決議第 14 段所設委員會 (委員會)，向安理會報告對聯科行動及支持聯科行動的法國部隊的行動自由設置的任何嚴重障礙，包括應對這些行為負責的人的姓名，並請選舉事務高級代表、工作組和第 1721 (2006) 號決議第 20 段提及的調解人或其任在科特迪瓦的代表立即通過委員會，向安理會報告對其行動進行的任何攻擊或阻撓；

5. 請所有有關國家，尤其是該區域有關國家，在本決議通過之日起 90 天內，向委員會報告它們為執行第 1572 (2004) 號決議第 7、9 和 11 段及第 1643 (2005) 號決議第 6 段所定措施而採取的步驟，並授權委員會要求提供它認為必要的任何進一步信息；

6. 決定在上文第 1 段所述的期間結束時，安全理事會應根據第 1721 (2006) 號決議所指的科特迪瓦和平與民族和解進程取得的進展，檢視第 1572 (2004) 號決議第 7、9 和 11 段及第 1643 (2005) 號決議第 6 段所定並經上文第 3 段重申的措施，表示只有在第 1721 (2006) 號決議的規定全面付諸執行後，安理會才準備考慮在上述期間結束之前修訂或終止這些措施；

7. 決定將專家組的任期再延長 6 個月，並請秘書長盡快採取必要的行政措施，要酌情利用專家組成員的專門知識，且在必要時與委員會協商任命新的成員，專家組的任務如下：

(a) 在第 1609 (2005) 號決議第 2 和第 12 段所列的聯科行動和法國部隊的監測任務範圍內，與聯科行動和法國部隊交換信息；

(b) 與科特迪瓦政府和其他國家政府合作，在科特迪瓦和這些國家境內收集並分析以下方面的所有相關信息：軍火和有關物資的流動，與軍事活動有關的援助、諮詢或訓練的提供，違反第

tude do n.º 9 da Resolução n.º 1643 (2005), ao equipamento, locais e instalações referidos na alínea a) do n.º 2 da Resolução n.º 1584 (2005), bem como à ONUCM e às Forças francesas que lhe prestam apoio, a fim de lhes permitir que desempenhem as funções enunciadas nos n.ºs 2 e 12 da Resolução n.º 1609 (2005);

3. **Reitera** que qualquer obstáculo grave à liberdade de circulação da ONUCM e das Forças francesas que lhe prestam apoio, ou qualquer ataque ou obstrução às acções da ONUCM, das Forças francesas, do Alto Representante para as eleições, do Grupo Internacional de Trabalho (GIT), do Mediador referido no n.º 20 da Resolução n.º 1721 (2006) ou do seu representante na Costa do Marfim constitui uma ameaça para o processo de paz e reconciliação nacional para efeitos do disposto nos n.ºs 9 e 11 da Resolução n.º 1572 (2004);

4. **Solicita** ao Secretário Geral e ao Governo francês que lhe comuniquem de imediato, através do Comité do Conselho de Segurança estabelecido nos termos do n.º 14 da Resolução n.º 1572 (2004) (Comité), qualquer obstáculo grave à liberdade de circulação da ONUCM e das Forças francesas que lhe prestam apoio, incluindo os nomes daqueles que sejam responsáveis, e **solicita** igualmente ao Alto Representante para as eleições, ao GIT, ao Mediador referido no n.º 20 da Resolução n.º 1721 (2006) ou ao seu representante na Costa do Marfim que lhe comuniquem de imediato, através do Comité, qualquer ataque ou obstrução às suas acções;

5. **Solicita** a todos os Estados interessados, especialmente aos da região, que submetam ao Comité, no prazo de 90 dias a contar da data da adopção da presente Resolução, um relatório sobre as medidas concretas que tenham adoptado para dar cumprimento às medidas impostas nos n.ºs 7, 9 e 11 da Resolução n.º 1572 (2004) e no n.º 6 da Resolução n.º 1643 (2005), e **autoriza** o Comité a solicitar quaisquer outras informações que considere necessárias;

6. **Decide** que findo o prazo mencionado no n.º 1 *supra* o Conselho de Segurança reexaminará as medidas impostas nos n.ºs 7, 9 e 11 da Resolução n.º 1572 (2004) e no n.º 6 da Resolução n.º 1643 (2005) e reiteradas no n.º 3 *supra*, tendo em conta os progressos realizados no processo de paz e reconciliação nacional na Costa do Marfim, tal como referido na Resolução 1721 (2006), e **declara-se** disposto a considerar a possibilidade de as modificar ou de lhes pôr termo antes do final do prazo *supra*-referido se as disposições da Resolução n.º 1721 (2006) tiverem sido integralmente cumpridas;

7. **Decide** prorrogar o mandato do Grupo de Peritos por um novo período de 6 meses, e **solicita** ao Secretário Geral que adopte o mais depressa possível as medidas administrativas necessárias, baseando-se, se for caso disso, na experiência dos membros do Grupo de Peritos e, se necessário, nomeando novos membros, em consulta com o Comité, cujo mandato será o seguinte:

a) Trocar informações com a ONUCM e as Forças francesas no âmbito do seu mandato de fiscalização previsto nos n.ºs 2 e 12 da Resolução n.º 1609 (2005);

b) Recolher e analisar todas as informações pertinentes na Costa do Marfim e noutros países, em cooperação com os governos desses países, sobre os movimentos de armas e material conexo, a prestação de assistência, o aconselhamento ou forma-

1572 (2004) 號決議第7段所定措施開展活動的網絡，用於購買軍火和有關物資及進行活動的經費來源、包括開採科特迪瓦境內自然資源所得收入；

(c) 審議並酌情建議各種方法，以便提高各國、尤其是該區域各國確保第1572 (2004) 號決議第7段和第1643 (2005) 號決議第6段所定措施得到切實執行的能力；

(d) 要求提供關於各國為切實執行第1643 (2005) 號決議第6段所定措施而採取行動的進一步信息；

(e) 在2007年6月15日前，通過委員會，向安全理事會書面報告第1572 (2004) 號決議第7、9和11段及第1643 (2005) 號決議第6段所定措施的執行情況，並就此提出建議；

(f) 定期向委員會報告其活動的最新動態；

(g) 在其報告中向委員會提供任何違反第1572 (2004) 號決議第7段和第1643 (2005) 號決議第6段所定措施的行為的證據；

(h) 與其他相關專家組合作，尤其是與第1521 (2003) 號和第1579 (2004) 號決議所設利比里亞問題專家組合作；

(i) 監測第1572 (2004) 號決議第9和第11段所列各項措施的執行情況；

8. 請秘書長酌情通過委員會，向安全理事會通報聯科行動所收集的、並在可能情況下經專家組審閱的關於向科特迪瓦供應軍火和有關物資的信息；

9. 又請法國政府酌情通過委員會，向安全理事會通報法國部隊所收集的、並在可能情況下經專家組審閱的關於向科特迪瓦供應軍火和有關物資的信息；

10. 又請金伯利進程酌情通過委員會，向安全理事會通報在可能情況下經專家組審閱的關於生產和非法出口鑽石的信息；

11. 敦促所有國家、聯合國相關機構及其他組織和有關各方，包括金伯利進程，與委員會、專家組、聯科行動和法國部隊充分合作，尤其是提供它們所掌握的關於可能違反第1572 (2004) 號決議第7、9和11段及第1643 (2005) 號決議第6段所定並經上文第3段重申的措施的任何信息；

ção relativos a actividades militares, as redes que operam em violação das medidas impostas no n.º 7 da Resolução n.º 1572 (2004) e as fontes de financiamento, nomeadamente a exploração dos recursos naturais na Costa do Marfim para a aquisição de armas e material conexo e actividades conexas;

c) Analisar e recomendar, se adequado, os meios para melhorar a capacidade dos Estados, especialmente os da região, para assegurar o cumprimento eficaz das medidas impostas no n.º 7 da Resolução n.º 1572 (2004) e no n.º 6 da Resolução n.º 1643 (2005);

d) Solicitar mais informações sobre as medidas adoptadas pelos Estados tendo em vista a aplicação eficaz das medidas impostas no n.º 6 da Resolução n.º 1643 (2005);

e) Apresentar ao Conselho de Segurança, por escrito, antes de 15 de Junho de 2007, através do Comité, um relatório sobre o cumprimento das medidas impostas nos n.ºs 7, 9 e 11 da Resolução n.º 1572 (2004) e no n.º 6 da Resolução n.º 1643 (2005), com recomendações a tal respeito;

f) Manter o Comité regularmente actualizado sobre as suas actividades;

g) Providenciar ao Comité, nos seus relatórios, provas de quaisquer violações das medidas impostas no n.º 7 da Resolução n.º 1572 (2004) e no n.º 6 da Resolução n.º 1643 (2005);

h) Cooperar com outros Grupos de Peritos competentes, em particular com o estabelecido para a Libéria pelas Resoluções n.ºs 1521 (2003) e n.º 1579 (2004);

i) Fiscalizar o cumprimento das medidas individuais previstas nos n.ºs 9 e 11 da Resolução n.º 1572 (2004);

8. **Solicita** ao Secretário-Geral que comunique, se necessário, ao Conselho de Segurança, através do Comité, todas as informações relativas ao fornecimento de armas e material conexo para a Costa do Marfim recolhidas pela ONUCM e, sempre que possível, revistas pelo Grupo de Peritos;

9. **Solicita igualmente** ao Governo francês que, se necessário, comunique ao Conselho de Segurança, através do Comité, todas as informações relativas ao fornecimento de armas e material conexo para a Costa do Marfim recolhidas pelas Forças francesas e, sempre que possível, revistas pelo Grupo de Peritos;

10. **Solicita igualmente** ao Processo de Kimberley que, se necessário, comunique ao Conselho de Segurança, através do Comité, todas as informações relativas à produção e exportação ilícita de diamantes, sempre que possível revistas pelo Grupo de Peritos;

11. **Insta** todos os Estados, órgãos competentes das Nações Unidas e outras organizações e partes interessadas, incluindo o Processo de Kimberley a cooperarem plenamente com o Comité, com o Grupo de Peritos, com a ONUCM e com as Forças francesas prestando-lhes, nomeadamente, quaisquer informações de que disponham sobre eventuais violações das medidas impostas nos n.ºs 7, 9 e 11 da Resolução n.º 1572 (2004) e no n.º 6 da Resolução n.º 1643 (2005) e reiteradas no n.º 3 *supra*;

12. 強調安理會完全準備對委員會指認的人員實施定向制裁，這些人除其他外，被認定：

(a) 對科特迪瓦和平與民族和解進程構成威脅，尤其是因為他們妨礙執行第 1721 (2006) 號決議所指的和平進程；

(b) 攻擊或阻礙聯科行動及支持聯科行動的法國部隊、選舉事務高級代表、工作組、調解人或其任在科特迪瓦的代表的行動；

(c) 應對阻礙聯科行動及支持聯科行動的法國部隊的行動自由的行為負責；

(d) 應對科特迪瓦境內嚴重侵犯人權行為和違反國際人道主義法行為負責；

(e) 公開煽動仇恨和暴力；

(f) 違反第 1572 (2004) 號決議第 7 段所定措施；

13. 決定繼續積極處理此案。

12. **Sublinha** que está plenamente preparado para impor sanções específicas contra as pessoas a designar pelo Comité e relativamente às quais se tenha determinado, nomeadamente, que:

a) Constituem uma ameaça para o processo de paz e de reconciliação nacional na Costa do Marfim por virtude de impedirem a execução do processo de paz, tal como referido na Resolução n.º 1721 (2006);

b) Atacam ou colocam obstáculos à acção da ONUCM, das Forças francesas que lhe prestam apoio, do Alto Representante para as eleições, do GIT, do Mediador ou do seu representante na Costa do Marfim;

c) São responsáveis por colocar obstáculos à liberdade de circulação da ONUCM e das Forças francesas que lhe prestam apoio;

d) São responsáveis por graves violações dos direitos humanos e do direito internacional humanitário cometidas na Costa do Marfim;

e) Incitam publicamente ao ódio e à violência;

f) Agem em violação das medidas impostas no n.º 7 da Resolução n.º 1572 (2004);

13. **Decide** continuar a ocupar-se activamente da questão.

第 17/2007 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零七年四月二十七日通過的有關利比里亞局勢的第 1753 (2007) 號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零零七年七月十日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2007

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1753 (2007), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 27 de Abril de 2007, relativa à situação na Libéria, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 10 de Julho de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 1753 (2007) 號決議

2007 年 4 月 27 日安全理事會第 5668 次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於利比里亞和西非局勢的各項決議和主席聲明，

讚揚利比里亞政府繼續與金伯利進程證書制度合作，注意到利比里亞在建立必要的內部管制並作出其他規定以達到金伯利進程最低要求方面取得了進展，

注意到 2007 年 4 月 4 日利比里亞政府給制裁委員會的信，其中詳細說明了擬議的原產地證書制度，

Resolução n.º 1753 (2007)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 5668.ª sessão, em 27 de Abril de 2007)

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções anteriores e as declarações do seu Presidente sobre a situação na Libéria e na África Ocidental,

Saudando a contínua cooperação do Governo da Libéria com o Sistema de Certificação do Processo de Kimberley e tomando nota dos progressos alcançados pela Libéria ao estabelecer os controlos internos necessários e outras obrigações de modo a satisfazer as obrigações mínimas do Processo de Kimberley,

Tomando nota da carta do Governo da Libéria dirigida ao Comité de Sanções, de 4 de Abril de 2007, onde consta uma descrição detalhada do regime de certificados de origem proposto,